

Com dados recolhidos em pesquisa de campo realizada mediante trabalho de extensão universitária, com prestação de assistência jurídico-jurisdicional por acadêmicos-bolsistas no GAPA procurou-se determinar quais os conflitos jurídicos surgidos com o advento da doença. As respostas que o sistema oficial oferece foram analisadas, concluindo-se que são insuficientes dada a especificidade do fenômeno que apresenta situações novas não apreendidas pelos modelos de solução de conflitos tradicionais. Nestes, o caráter subsuntivo, adjudicatório, retrospectivo e retributivo resulta meramente em efeito simbólico de reparação, não evitando o dano e o prejuízo. A proposta em instigação é de verificar se é mais eficaz o paradigma pluralista de solução dos conflitos, com a medição de movimentos sociais e organizações não-governamentais, com a prática dos acordos e conciliações e o uso da retórica. Sem dispensar as respostas legais, mas atuando de forma preventiva, pedagógica, pró-ativa e prospectiva. A expectativa da hipótese é de que assim se evite o dano e o prejuízo. (CNPq)